

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SMFP/CGM Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**Estabelece procedimentos para o cadastramento e atualização de usuários dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAFIC Carioca).**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO RIO N.º 53891 DE 18 DE JANEIRO DE 2024, que implanta o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil SIAFIC Carioca no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para o cadastramento e atualização de usuários dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca).

§ 1º Entende-se por cadastramento de usuários a atribuição de perfis de responsabilidades para novos usuários e sua vinculação às Unidades Gestoras permitidas.

§ 2º Entende-se por atualização de usuários a alteração e/ou exclusão de perfis de responsabilidades e/ou alteração da vinculação às Unidades Gestoras permitidas para usuários cadastrados.

**Art. 2º** A gestão e o controle dos procedimentos decorrentes desta Resolução Conjunta ficam a cargo da Gestão Operacional do SIAFIC Carioca, conforme disposto na Portaria Conjunta SMFP/CGM/CVL/IPLANRIO nº 31 de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** São competentes e responsáveis para solicitar o cadastramento, atualização e exclusão de usuários as seguintes autoridades:

- I. Titulares dos Órgãos da Administração Direta;
- II. Titulares das Entidades da Administração Indireta;
- III. Subsecretários de Gestão;
- IV. Diretores de Administração e Finanças; e
- V. Chefes de Gabinete.

Parágrafo único. A autorização para solicitação descrita no caput poderá ser concedida a outras autoridades conforme diretrizes disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema>.

**Art. 4º** As solicitações de cadastramento, atualização e exclusão de usuários deverão ser efetivadas conforme orientações disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema>.

§ 1º As solicitações dos perfis de responsabilidade para o cadastramento e atualização de usuários do SIAFIC Carioca devem obedecer a critérios de segregação de funções, onde cada etapa deverá ser designada a um determinado perfil de responsabilidade.

§ 2º Para a solicitação de atribuição/exclusão do perfil "Ordenador" (responsável pela ordenação de despesas) aos agentes públicos com delegação de competência para ordenar despesas, aos designados para responder pelo expediente e aos substitutos nos casos de impedimentos eventuais e afastamentos legais, deverá constar na solicitação, o tipo e o nº do ato de delegação/nomeação e sua data de publicação.

§ 3º As solicitações de exclusões de cadastramento em função de mudança de cargo/emprego, de setor ou desligamento deverão ser efetivadas conforme orientações disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema>

**Art. 5º** As senhas de acesso serão enviadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail institucional do próprio usuário.

§ 1º As solicitações de novas senhas para usuários já cadastrados deverão ser solicitadas por meio do próprio sistema SIAFIC Carioca.

§ 2º As solicitações de reativação de usuários bloqueados por inatividade deverão ser efetivadas conforme orientações disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema/>.

§ 3º As senhas de acesso dos usuários são de utilização pessoal e intransferível e seguirão as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa Municipal de Informática S.A. (IPLANRIO).

**Art. 6º** Os procedimentos referentes ao cadastramento de usuários externos ao Poder Executivo Municipal serão definidos por ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 7º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREA RIECHERT SENKO**

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI**

Controlador Geral do Município